



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 586, DE 15 DE MAIO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 7 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial da União nº 152, de 8 de agosto de 2024, seção 2, pág. 1, e tendo em vista o que estabelecem os incisos VII, XII e XIX do art. 44 do Estatuto da universidade; o inteiro teor do processo nº 23091.001373/2024-64; a Portaria nº 42, de 21 de janeiro de 2025, alterada pela Portaria nº 84, de 30 de janeiro de 2025, e prorrogada pela Portaria nº 280, de 19 de março de 2025; o e-mail solicitando dilação de prazo, encaminhado à Reitoria, em 14 de maio de 2025, pelo Presidente da comissão à qual se referem aquelas Portarias, resolve:

Art. 1º Reconduzir a comissão designada por meio da Portaria nº 42, de 21 de janeiro de 2025, alterada pela Portaria nº 84, de 30 de janeiro de 2025, e prorrogada pela Portaria nº 280, de 19 de março de 2025, para dar continuidade ao Processo Administrativo Disciplinar – PAD, com objetivo de apurar eventual conduta de servidor, nos termos do processo nº 23091.001373/2024-64.

Parágrafo único. A referida comissão possui a seguinte composição: Claudino Carneiro Sales (Presidente), Marcelo Lauer Leite e Leonardo Fernandes Franca.

Art. 2º A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para encaminhar ao Gabinete da Reitoria o relatório final dos trabalhos, conforme art. 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como, devendo atentar para as orientações disponíveis na página www.cgu.gov.br, nos termos da Portaria nº 42, de 21 de janeiro de 2025.

Art. 3º A designação contida no art. 1º supra e parágrafo único, tem caráter obrigatório para os servidores, salvo as exceções legais previstas no § 2º do art. 149 da Lei Federal nº 8.112, de 1990, quais sejam, impedimentos e suspeições.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data e seus efeitos em 22 de maio de 2025.

RODRIGO NOGUEIRA DE CODES